



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

*Institui a Política Municipal de Fomento às Paradas
LGBTQIA+ no Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+, contendo diretrizes e ações voltadas à promoção, valorização, fortalecimento institucional, preservação da memória e fomento à realização de paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas organizadas por pessoas LGBTQIA+, realizadas no Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+:

- I – promover a cidadania, a participação social e a visibilidade da população LGBTQIA+;
- II – apoiar a realização de paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas voltadas à promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+;
- III – fortalecer institucionalmente os coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil responsáveis pela organização das paradas, marchas, caminhadas, eventos e manifestações LGBTQIA+;
- IV – incentivar iniciativas de geração de trabalho, renda, economia criativa, turismo e empreendedorismo local associadas às paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas LGBTQIA+;



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

V – fomentar atividades culturais, artísticas, educativas e formativas realizadas no âmbito das paradas e marchas LGBTQIA+;

VI – promover a preservação, a difusão e a valorização da memória e cultura dos movimentos LGBTQIA+ e de suas manifestações públicas;

VII – incentivar a produção e a preservação de acervos, registros, pesquisas, publicações e demais iniciativas relacionadas à memória das paradas e marchas LGBTQIA+;

VIII – estimular a adoção de medidas que ampliem a acessibilidade, a inclusão e a participação intergeracional nas paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas LGBTQIA+; e

IX – promover a descentralização territorial das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+, incentivando e apoiando a realização de paradas, marchas, caminhadas e manifestações em regiões periféricas.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+:

I – valorização da diversidade territorial das manifestações LGBTQIA+;

II – promoção da equidade no acesso aos instrumentos de apoio e fomento na realização dos eventos;

III – priorização de ações voltadas às regiões periféricas e aos territórios com menor oferta de atividades culturais, de cidadania e de promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+;

IV – fortalecimento das iniciativas organizadas por coletivos locais, comunitários e territoriais; e



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

V – incentivo à participação social na formulação, implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+:

I - apoio institucional à realização de paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas LGBTQIA+;

II - cooperação com organizações da sociedade civil, coletivos e movimentos sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III - promoção de ações culturais, educativas e formativas relacionadas aos direitos da população LGBTQIA+;

IV - apoio à preservação da memória e da história dos movimentos LGBTQIA+ no Município;

V - incentivo à realização de feiras, exposições, atividades de economia criativa e iniciativas de geração de renda associadas aos eventos;

VI - articulação intersetorial entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para implementação das ações previstas nesta Lei;

VII - apoio técnico e institucional às iniciativas desenvolvidas em regiões periféricas;

VIII - apoio à formação de lideranças, à gestão de projetos, à comunicação institucional, à captação de recursos e à preservação de acervos e iniciativas de memória LGBTQIA+; e

IX - fomento financeiro mediante editais, chamamentos públicos, termos de fomento, termos de colaboração, premiações e demais instrumentos previstos na legislação vigente.



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

§ 1º O Poder Executivo poderá instituir linhas temáticas específicas de fomento e de ações afirmativas priorizando iniciativas protagonizadas por pessoas trans e travestis, pessoas LGBTQIA+ negras, indígenas, quilombolas, moradores de periferias e favelas, com vistas à redução das desigualdades no acesso aos recursos públicos, à promoção da diversidade cultural e ao fortalecimento de agentes, coletivos e organizações historicamente excluídos das políticas de fomento.

§ 2º O fomento de que trata esta Lei compreende ações de apoio técnico, institucional, cultural, educativo e financeiro, incluindo atividades de formação de lideranças, elaboração e gestão de projetos, comunicação institucional, captação de recursos e fortalecimento organizacional das iniciativas apoiadas.

§ 3º Nos casos em que houver editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos de apoio financeiro destinados às paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas LGBTQIA+, o Poder Executivo deverá observar cronograma compatível com a realização dos eventos, de modo a assegurar prazo adequado para planejamento, contratação de serviços, mobilização comunitária e execução das atividades apoiadas

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações de articulação institucional e cooperação com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva criar no município de São Paulo a “Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+”, com o objetivo de garantir o apoio técnico, institucional, cultural, educativo e financeiro à realização de paradas, marchas, caminhadas e demais manifestações públicas organizadas por pessoas LGBTQIA+ que historicamente acontecem de forma autônoma, muitas vezes sem acesso a recursos, estrutura ou políticas públicas nos diversos territórios do município.

Em 2025, o Brasil permaneceu como o país com maior número de homicídios e suicídios de pessoas LGBTQIA+ em todo o mundo. Foram registradas menos 257 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ no país, representando uma morte violenta a cada 34 horas. Segundo dados do Observatório de Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil 2025, produzido pelo Grupo Gay da Bahia (GGB)¹. São Paulo, a maior cidade da América Latina, ocupa o primeiro lugar em números absolutos, tais dados demonstram o cenário de perpetuação de ciclos de violência e exclusão. Todos os dias, pessoas LGBTQIA+ das periferias de São Paulo enfrentam violências, exclusão, falta de acesso a direitos básicos e ausência de espaços seguros para existir e se expressar.

As paradas, marchas e caminhadas e demais manifestações públicas organizadas por pessoas LGBTQIA+, cumprem papel fundamental na construção de redes de acolhimento, produção cultural, mobilização comunitária, enfrentamento à LGBTQIA+fobia e contribuem para criar espaços de expressão e descentralização da cultura.

Os eventos movimentam a economia local, gerando oportunidades para artistas locais, ambulantes e comércios, ampliam o alcance e fortalecem a mobilização coletiva, e são diretamente afetados pela ausência de fomento e incentivo de políticas públicas e precisam recorrer ao financiamento privado para se manterem.

¹ Mortes violentas de LGBT+ no Brasil. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/wp-content/uploads/2026/01/RELEASE-Mortes-Violentas-de-LGBT%5EM%5EJ-2025-GGB.pdf>. Acesso em 10/06/2026.



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

O movimento de levar a Parada do Orgulho LGBTQIA+ à periferia de São Paulo, iniciado na década de 2000, vem sendo intensificado nos últimos anos por coletivos independentes que valorizam a comunidade LGBTQIA+ para além da região central da cidade em bairros como Itaim Paulista e Capão Redondo. A descentralização desses eventos para regiões periféricas é crucial para promover a cultura, a cidadania, o acolhimento e o fortalecimento da comunidade LGBTQIA+.

A Parada do Orgulho LGBTQIA+ realizada desde 1997 na Avenida Paulista, que é considerada a maior parada do mundo, completou 30 anos em 2026, enfrentou um corte orçamentário significativo, com uma redução de 60% no investimento privado. Essa diminuição do apoio financeiro ocorre em meio ao avanço de discursos conservadores e ao recuo de políticas corporativas de diversidade

A “Política Municipal de Fomento às Paradas LGBTQIA+” portanto busca enfrentar a histórica ausência de investimento público em iniciativas LGBTQIA+ e reconhecer a potência cultural, social e econômica desses eventos, especialmente em regiões descentralizadas da cidade, garantindo a continuidade e a expansão de manifestações importantes para a visibilidade, a luta por direitos e visibilidade².

Além disso, essa proposta atende à 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, organizadas em plenária final no dia 24 de outubro de 2025, que aprovaram o conjunto de propostas 80 (oitenta) elaboradas pelos Grupos de Trabalho e 16 (dezesesseis) priorizadas, constituindo o documento final da conferência. O “GT 10 - Políticas públicas interseccionais de fomento e valorização da cultura”, incluiu como prioridade o apoio institucional e financeiro às paradas, marchas e eventos culturais do orgulho em todo o país, com cotas e critérios de equidade nos mecanismos de financiamento,

² Patrocinadores saem, e Parada LGBT+ busca verba de parlamentares para compensar. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/06/patrocinadores-saem-e-parada-lgbt-busca-verba-de-parlamentares-para-compensar.shtml>. Acesso em 10/06/2026.



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

priorizando pessoas trans, LGBTQIA+ negras, indígenas, periféricas e de favelas, comunidades e povos tradicionais³.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ____ de junho de 2026

Amanda Paschoal

Vereadora

³ Ver mais:

<https://www.conflgbtqia.org/_files/ugd/3ccff0_9e208ee8f8454b59b424a2ea03b06088.pdf> Acesso em 23/06/2026.